



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## **EDITAL PROCIDS/PROAES/PROGEP/UFMS Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**CADASTRAMENTO DE GRUPOS DE APOIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FLUXO CONTÍNUO**

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (Procids), Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) e Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para Cadastramento de Grupos de Apoio no âmbito da UFMS para promover, valorizar e reconhecer as ações desenvolvidas pelos coletivos na UFMS, em Mato Grosso do Sul e no País.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O objeto deste Edital é o cadastramento, em fluxo contínuo, dos grupos de apoio no âmbito da UFMS, que atuam em atividades e ações não remuneradas de interesse social, desenvolvidas com o objetivo de proporcionar espaços de acolhimento e trocas entre a comunidade acadêmica, contribuindo assim para a melhoria da instituição e da sociedade, fortalecendo a formação cidadã, integral e humana dos estudantes, além de promover o desenvolvimento sustentável do País.

### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 São objetivos deste Edital:

- a) cadastrar e aprovar grupos de apoio organizados por estudantes e/ou servidores;
- b) promover, valorizar e reconhecer ações dos grupos de apoio na UFMS, no Estado de Mato Grosso do Sul e no País;
- c) proporcionar espaços de acolhimento e de trocas entre a comunidade acadêmica;
- d) promover o engajamento dos estudantes e/ou servidores da UFMS em atividades de apoio, com a dedicação de parte do seu tempo para ações de cidadania, incentivando ações de solidariedade e implementação de ações transformadoras na sociedade;
- e) contribuir para o desenvolvimento da cultura da educação para a cidadania e o engajamento dos cidadãos; e
- f) divulgar as ações de apoio promovidas pelos grupos coletivos cadastrados para oferecer à comunidade acadêmica.

### **3. DO CRONOGRAMA**

3.1. O presente Edital tem fluxo contínuo, e segue o cronograma abaixo:



ETAPAS	PERÍODO
Publicação e Divulgação do Edital no portal da Proaes e no Boletim Oficial da UFMS	21/03/2025
Período de inscrição on-line no Sigproj	de 21/03/2025 a 31/01/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	até cinco dias após o término das inscrições do respectivo mês
Período dos Recursos Administrativos	até três dias após o Resultado Preliminar
Período de divulgação dos Grupos de Apoio aprovados	até sete dias após a interposição do recurso

#### 4. BENEFÍCIOS DO CADASTRO

4.1 Com o cadastramento, os Grupos poderão ter acesso aos seguintes benefícios:

- a) solicitar reserva de espaço físico para reuniões junto à Procids na Cidade Universitária ou nas Unidades de Apoio ao Estudante nos Campus, quando se tratar de estudantes, e junto às Unidades da UFMS, quando se tratar de servidores;
- b) participar de editais de apoio junto às Pró-Reitorias da UFMS; e
- c) ter seu cadastro publicado e divulgado na página da UFMS, assim como nos canais oficiais de comunicação, rádio, TV e mídias, favorecendo a transparência e apoio institucional da UFMS aos grupos de apoio.

#### 5. DO CADASTRO DO GRUPO DE APOIO

5.1 Os Grupos de Apoio na UFMS poderão ser cadastrados no Sistema de Informação e Gestão de Projetos ([sigproj.ufms.br/](http://sigproj.ufms.br/)) até 31 de janeiro de 2026.

5.2 O coordenador do Grupo de apoio poderá ser servidor docente ou técnico-administrativo da UFMS, ou estudante de graduação ou de pós-graduação, regularmente matriculado na UFMS.

5.3 O Grupo de apoio deve ser constituído por estudantes e/ou servidores que desejem realizar ações de apoio junto à comunidade acadêmica e/ou comunidade externa com ações em atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

5.4 O Grupo de apoio deverá desenvolver atividades sistematizadas, com programação definida em Plano de Trabalho (ANEXO I), com atualização a cada ano, com o engajamento dos estudantes da UFMS.

5.5 A inscrição implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

5.6 Todos os grupos de apoio aprovados poderão ter as ações divulgadas nos eventos institucionais da UFMS.

5.7. Os grupos poderão ser auxiliados na realização das atividades de apoio com divulgação das ações.

#### 6. ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES

6.1 A análise das inscrições será feita pelo Setor de Mulheres, Diversidade e Equidade (SMUDE/DICID/PROCIDS).

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo mínimo de vigência de um Grupo de Apoio é de doze meses e o prazo máximo é de sessenta meses.

7.2 O coordenador do Grupo de Apoio deverá submeter relatório final ao término do projeto.

7.3 O coordenador do Grupo de Apoio, em caso de grupo com vigência superior a um ano, deverá enviar relatório simplificado anual no Sigproj ([sigproj.ufms.br/](http://sigproj.ufms.br/)), contendo as ações realizadas durante o ano, conforme Plano de Trabalho até a data de 20 de dezembro, para inclusão no relatório de gestão da UFMS.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não há disponibilidade de recursos financeiros para este Edital.

9.2 O coordenador que prestar informações falsas poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

9.3 Esclarecimentos referentes ao Edital poderão ser obtidos no Setor de Mulheres, Diversidade e Equidade (SMUDE/DICID/PROCIDS) pelo e-mail [smude.procids@ufms.br](mailto:smude.procids@ufms.br).

VIVINA DIAS SOL QUEIROZ,  
Pró-Reitora de Cidadania e Sustentabilidade.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

GISLENE WALTER DA SILVA,  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**  
**(Preenchimento direto no Sistema SIGProj)**  
**(Edital Procids/Proaes/Progep/UFMS nº 2, de 21 de março de 2025.)**

**PLANO DE TRABALHO**

1. Nome do Grupo de Apoio
2. Campo de Atuação do Grupo (ODS)
3. Data de formação do Grupo de Apoio
4. Coordenador do Grupo
5. Facebook
6. Instagram
7. E-mail
8. Telefone
9. Outras redes sociais: \_\_\_\_\_
10. Campus/ Unidade do coordenador do grupo
11. Objetivos do Grupo de Apoio
12. Metodologia de Trabalho do Grupo de Apoio (Descrever como serão os encontros: presenciais, remotos, híbridos; horários e dias da semana dos encontros; se haverá necessidade de agendamento de espaço físico; previsão de número de participantes)
13. Duração (de 1 até 60 meses)
14. Cronograma (mês a mês - deverá ser atualizado anualmente)
15. Equipe de trabalho
16. Parcerias Institucionais para o Desenvolvimento das Ações (se houver)

Campo Grande, 21 de março de 2025.

VIVINA DIAS SOL QUEIROZ,  
Pró-Reitora de Cidadania e Sustentabilidade.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

GISELENE WALTER DA SILVA,  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.



**NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC****UFMS  
É 10!!!**

Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 21/03/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC****UFMS  
É 10!!!**

Documento assinado eletronicamente por **Vivina Dias Sol Queiroz, Pró-Reitor(a) de Cidadania e Sustentabilidade**, em 21/03/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC****UFMS  
É 10!!!**

Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva, Pró-Reitor(a)**, em 21/03/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5504100** e o código CRC **1A9C32B5**.

### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007322/2025-83

SEI nº 5504100

